



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

COMUNICADO III

CONCORRÊNCIA N.º 01/2026 – SEBRAE/RN – CPL

A Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RN esclarece às empresas participantes do **CONCORRÊNCIA N.º 01/2026 – SEBRAE/RN – CPL**, que após questionamentos dos participantes, vem esclarecer que:

QUESTIONAMENTO:

Solicitamos 02 (dois) pen drives, em atendimento aos itens 14.3.3.5 e 14.10.4a, do Edital de Concorrência n.º 01/2026, mas só nos foi fornecido 01(um) pen drive para a **PROPOSTA APÓCRIFA**. Podemos considerar a não obrigatoriedade do pen drive fornecido pelo SEBRAE, para apresentação dos Relatos (item 14.10.4a)? Podemos usar o pen drive próprio da agência?

RESPOSTA: Em atenção ao questionamento, esclarecemos que sim, o entendimento está correto, uma vez que o item 14.10.4, alínea “a” trata-se da **VIA IDENTIFICADA**, podendo ser utilizado pen drive da próprio da agência.

Tal permissão aplica-se exclusivamente ao conteúdo do Invólucro n.º 4 (Identificado).

Mantém-se inalterada a obrigatoriedade de uso do Pen Drive fornecido exclusivamente pela Comissão de Licitação para os arquivos do Invólucro n.º 2 (Via Não Identificada), referentes aos protótipos ou "monstros" (item 14.3.3.5), para garantia da **APÓCRIFA** do julgamento técnico.

ONDE SE LÊ:

12.2. A prestação de serviços objeto da licitação **será adjudicada às duas licitantes** que obtiverem a maior pontuação no Índice Geral.

LEIA-SE:

12.2. A prestação de serviços objeto da licitação **será homologada à licitante** que obtiver a maior pontuação no Índice Geral.

Este comunicado será divulgado via Internet no site do SEBRAE/RN, endereço www.rn.sebrae.com.br, no link Licitações e Editais.

Natal, 27/01/2026

Atenciosamente,
Comissão de Licitação - CPL - SEBRAE/RN